



**OURO
PRETO**

PATRIMÔNIO
CIDADÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO 16/JUN/2009 14:28 001395

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO

LEI Nº 493 DE 15 DE JUNHO DE 2009

Altera a Lei Municipal nº 232, de 16 de Dezembro de 2004, que cria o Conselho Municipal de Alimentação Escolar.

O povo do Município de Ouro Preto, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O §1º e os incisos III e V do art. 3º da Lei Municipal nº 232, de 16 de dezembro de 2004, passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 3º...

III - 2 (dois) representantes de docentes ou trabalhadores na área de educação – indicados pelo Sindicato dos Servidores e Funcionários Públicos Municipais de Ouro Preto;

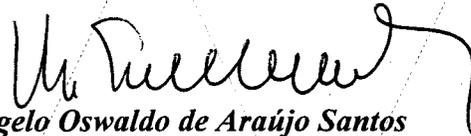
V - 2 (dois) representantes da Sociedade Civil – indicados pela Federação das Associações de Moradores de Ouro Preto – FAMOP.

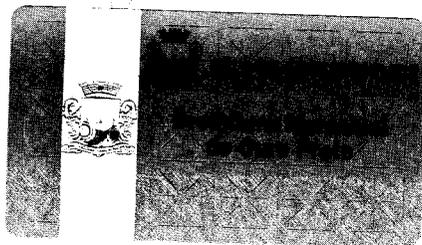
§1º A nomeação dos membros será feita por meio de decreto do Prefeito, para um mandato de quatro anos, sendo possível a recondução de acordo com a indicação dos respectivos segmentos.”

Art. 2º Fica revogado o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 232, de 16 de dezembro de 2004.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Preto, Patrimônio Cultural da Humanidade, 15 de junho de 2009, duzentos e noventa e sete anos da Instalação da Câmara Municipal e vinte e oito anos do Tombamento.


Angelo Oswaldo de Araújo Santos
Prefeito de Ouro Preto

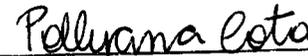


Projeto de Lei Nº40/2009
Autoria: Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Publicada a mediante afixação nas portarias dos prédios da Prefeitura e da Câmara Municipal, nos termos do art. 32, da Lei Orgânica Municipal, em

15 / 06 / 09


Secretaria Municipal de Governo